



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - SEXTA - FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2018 - Nº 1519

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	9
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	9
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	9

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 012, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta o acesso à informação de que trata a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais, cria o Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito municipal e dá outras providências:

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no 12.527/2011;

CONSIDERANDO a previsão legal na Constituição Federal/88 dos seguintes artigos:

"Art. 5º, inciso XXXIII: Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

[...].

"Art. 37, § 3º: "A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII."

Art. 216, § 2º: Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quando dela necessitem.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência nas ações do Município, para que a população tem mais facilidade e agilidade para obter suas respostas.

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Araguaína, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 2º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão, SIC, no Município de Araguaína garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 3º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 4º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 5º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 5º O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 6º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 7º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 8º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

- I - enviar a informação ao endereço informado;
- II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 9º -O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 10 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 11 - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

Art. 12 - Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 13 - A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no Portal da Transparência Municipal devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 14 - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 15 - A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário da Administração Municipal.

Art. 16 - A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
- V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º - Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.

§ 2º - Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 18 - A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder

público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

§ 1º A sanção prevista no inciso I, poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No extrato do contrato referente ao processo 28167/2016, de 07 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município 1035, de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo extrato de contrato acima,

Onde se lê:
Contrato n. 001/2016.

Leia-se:
Contrato n. 008/2016.

ERRATA

No extrato do 1º Termo aditivo contratual referente ao processo 28167/2016, publicado no Diário Oficial do Município, n.º 1277 de 07 de março de 2017.

CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo extrato acima citado e a necessidade de retificar a numeração do contrato

Onde se lê:
Contrato n. 001/2016.

Leia-se:
Contrato n. 008/2016.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

1. CONSIDERANDO a Portaria COMPA nº 005/2017 que instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da servidora Iana Ramos da Silva, matrícula 15467060;

2. CONSIDERANDO a apuração do fato narrado não configurar infração disciplinar, com base no parágrafo único do art.142 da Lei 1323/93;

3. CONSIDERANDO o Art. 143, inciso I da Lei nº 1323/93, que versa sobre arquivamento de processo;

R E S O L V E:

Art. 1º ARQUIVAR o processo sem aplicação de penalidade, nos termos do art.143, inciso I, da Lei 1323/93.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 071 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

1. CONSIDERANDO a Portaria COMPA nº 18/2017 que instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor Thiago Spacassassi Nazário, matrícula 15464680;

2. CONSIDERANDO a apuração do fato narrado não configurar infração disciplinar, com base no parágrafo único do art.142 da Lei 1323/93;

3. CONSIDERANDO o Art. 143, inciso I da Lei nº 1323/93, que versa sobre arquivamento de processo;

R E S O L V E:

Art. 1º ARQUIVAR o processo sem aplicação de penalidade, nos termos do art.143, inciso I, da Lei 1323/93.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 40086/2017
2. Assunto: Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: E Canuto Beniz - ME

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais) junto a empresa E Canuto Beniz - ME, CNPJ nº 24.293.104/0001-08, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e que a nota fiscal nº 25 emitida em 08/06/2017, foi juntada aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 507/17, datada de 12 de abril de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação De Eventos Tradicionais E Datas Comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 44494
2. Assunto: Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: E Canuto Beniz - ME

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos e setenta reais) junto a empresa E Canuto Beniz - ME, CNPJ nº 24.293.104/0001-08, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e que a nota fiscal nº 40 emitida em 11/10/2017, foi juntada aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 816/17, datada de 08 de agosto de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos e setenta reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação De Eventos Tradicionais E Datas Comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 44351/2017
2. Assunto: Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: E Canuto Beniz - ME

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais) junto a empresa E Canuto Beniz - ME, CNPJ nº 24.293.104/0001-08, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e que a nota fiscal nº 38 emitida em 21/08/2017, foi juntada aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 768/17, datada de 28 de julho de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação De Eventos Tradicionais E Datas Comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 35881
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 29.020,00 (Vinte e nove mil e vinte reais), junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as Notas Fiscais Nº 370 e Nº 371, ambas emitidas em 10/08/2017, foram juntadas aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Notas de Empenhos nº 743/17 e nº 744/17, datadas de 25 de julho de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 29.020,00 (Vinte e nove mil e vinte reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 41099
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.743,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta e três reais), junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as Notas Fiscais Nº 362 e Nº 363, ambas emitidas em 09/08/2017, foram juntadas aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante as Notas de Empenhos Nº 519 e Nº 520, ambas datadas de 24 de abril de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.743,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta e três reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 44467
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 18.660,00 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta reais) junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as Notas Fiscais Nº 389 e Nº 390 ambas emitidas em 26/09/2017, foram juntadas aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante as Notas de Empenhos nº 814/17 e nº 815/17, ambas datadas de 08 de agosto de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 18.660,00 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 44354
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.800,00

(Dois mil e oitocentos reais) junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a Nota Fiscal Nº 386 emitida em 31/08/2017, foi juntada aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 769/17, datadas de 28 de julho de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 40082
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 70.220,00 (Setenta mil, duzentos e vinte reais) junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as Notas Fiscais Nº 358, Nº 359 e Nº 360, ambas emitidas em 09/08/2017, foram juntadas aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante as Notas de Empenhos Nº 508, Nº 509 e Nº 510, ambas datadas de 12 de abril de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 70.220,00 (Setenta mil, duzentos e vinte reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 41288
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 8.215,00

(Oito mil duzentos e quinze reais), junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as Notas Fiscais Nº 374 e Nº 375, ambas emitidas em 11/08/2017, foram juntadas aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante as Notas de Empenhos Nº 593 e Nº 594, ambas datadas de 10 de maio de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.215,00 (Oito mil duzentos e quinze reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 29711
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 19.967,69 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as Notas Fiscais Nº 231 e Nº 232, ambas emitidas em 08/06/2016, foram juntadas aos autos em 2016.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 740/17, datadas de 19 de julho de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 19.967,69 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 40855
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.030,00 (Dois mil, e trinta reais), junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a Nota Fiscal Nº 377 emitida em 11/08/2016, foi juntada aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 518/17, datadas de 24 de abril de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.030,00 (Dois mil, e trinta reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 39449
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.205,00 (Quatro mil, duzentos e cinco reais), junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a Nota Fiscal Nº 376 emitida em 11/08/2016, foi juntada aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 504/17, datadas de 07 de abril de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.205,00 (Quatro mil, duzentos e cinco reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 33941
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos), junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a Nota Fiscal Nº 273 emitida em 23/08/2016, foi juntada aos autos em 2016.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 739/17, datadas de 19 de julho de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 41620
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.803,50 (Quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as Notas Fiscais Nº 364 e Nº 365, emitidas em 09/08/2017 e 10/08/2017, foram juntadas aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante as Notas de Empenhos Nº 605 e Nº 606, ambas datadas de 17 de maio de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.803,50 (Quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 39077
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.560,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta reais), junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as Notas Fiscais Nº 384 e Nº 385, ambas emitidas em 25/08/2017, foram juntadas aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante as Notas de Empenhos Nº 237 e Nº 238, ambas datadas de 24 de fevereiro de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 6.560,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 45947
2. Assunto: Prestação de Serviços de Pessoas Física – GRUPO AMIZADE – Festival da Música
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: Julimar Felipe da Silva

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) junto a pessoa física Julimar Felipe da Silva, CPF nº 011.243.651-09, referente à contratação do grupo de pagode "GRUPO AMIZADE", para uma apresentação no 1º Festival de Música de Araguaína.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a nota fiscal nº 15716 emitida em 27/09/2017, foi juntada aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 1007/17, datada de 26 de setembro de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.36, vinculado à atividade Relação De Eventos Tradicionais E Datas Comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 42888
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a Nota Fiscal Nº 357 emitida em 09/08/2017, foi juntada aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 670/17, datadas de 13 junho de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 33659
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 22.888,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais) junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as Notas Fiscais Nº 274 emitida em 23/08/2017 e a Nº 275 emitida em 23/08/2017, foram juntadas aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante as Notas de Empenhos nº 745/17 e nº 746/17, ambas datadas de 25 de julho de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 22.888,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 42122
2. Assunto: Prest. de Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica – Contratação de Estrutura Física
3. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4. Favorecido: J. L. Mota Ltda

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais) junto a empresa J. L. Mota Ltda, CNPJ nº 14.831.430/0001-97, referente à prestação de serviços de locação de estrutura física.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a Nota Fiscal Nº 361 emitida em 09/08/2017, foi juntada aos autos em 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 614/17, datadas de 19 de maio de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade Relação de Eventos tradicionais e datas comemorativas, Ficha 269, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

CEI MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta, torna público que realizará no Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta, localizada na Rua Branca, S/N QD. 22, LT. 33, Loteamento Vila Azul, Araguaína – TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Processo nº.: 014/2018

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Abertura: 12/03/2018 às 08:30 h

Telefone (63) 99 245-0879

E-mail: cei.sitiodonabenta@outlook.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 01 de março de 2018.

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 007/2018

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA

CONTRATADOS: A. F. N. DE SOUSA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2018.

OBJETO: Serviços Reprográficos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2018 a 01/02/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 036/ 2018

Araguaína 01 de Março de 2018.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) Salomão Cesar de Oliveira Sousa, CPF: 264.555.361-34, Coordenador, matrícula 15475322, prevista para o período de 01/03/2018 a 30/03/2018, suspendendo os dias 01/03/2018 a 30/03/2018. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ao 01 (um) dia do mês de Março do ano de 2018.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ERRATA 11

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 394/2012, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1518, de 01 de março de 2018, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: de 02/03/2017 a 01/09/2018.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02/03/2018 a 01/09/2018.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 002/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA**

PORTARIA Nº 032/2018

Araguaína/TO, 01 de março de 2018.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDORES PÚBLICOS
EM CARGO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem cargo em comissão no Poder Legislativo de Araguaína:

I - CARLOS ALBERTO SILVA, inscrito no CPF nº 354.423.521-87 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição deste Poder Legislativo de Araguaína.

II - GEICIELY MARIA BORGES VIDAL, inscrita no CPF nº 068.818.881-80 para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de março de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PORTARIA Nº 031/2018.

Araguaína/TO, 01 de março de 2018.

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE
DE CARGO EM COMISSÃO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido:

I – LYVIA WALERIA MENDES ROSA, matrícula nº 1065844, inscrita no CPF nº 044.497.791-00 do cargo em comissão de Assessora Política do Vereador, com lotação junto Gabinete da Vereadora Maria José Cardoso Santos deste Poder Legislativo de Araguaína, nomeada através da Portaria nº 106/2017 em 08 de junho de 2017 com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

II - MAYARA CHRISTIEN DE SOUSA VERAS, matrícula nº 1065898, inscrita no CPF nº 029.079.051-47 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, com lotação junto Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição deste Poder Legislativo de Araguaína, nomeada através da Portaria nº 026/2017 em 16 de fevereiro de 2017 com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de março de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RETÍFICA REAL LTDA – ME nome fantasia RETÍFICA REAL, CNPJ nº 13.649.122/0001-55, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína/TO, a emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Oficina Mecânica, localizado na Rua Félix Maciel, nº 140, Vila Piauí. Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.